

LEI MUNICIPAL Nº 2.037/2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.027/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o Art.2º, da Lei Municipal nº 2.027, de 08 de junho de 2.026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atendendo os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, inciso V e VI, do art. 167, da Constituição Federal, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 002- DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL	
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 606– EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA: 0035- GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ E ADEQUADO	
PROJETO ATIVIDADE:2084- Manutenção do Departamento de Expansão Rural	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90 – Aplicações Diretas	

<i>Fonte de Recursos – 1.500.0000000</i>	<i>60.000,00</i>
--	------------------

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT